

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS
EMPRESAS**

**NILTON DE SOUZA AGRÍCOLA – ME
NILTON DE SOUZA
EDNA MARA DE ALMEIDA S. SOUZA AGRÍCOLA – ME
EDNA MARA DE ALMEIDA SANTANA SOUZA**

Ao 01 (PRIMEIRO) dia do mês de FEVEREIRO de 2021, as 14:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 01ª Vara Cível do Foro de Tanabi/SP, sob o nº 1001194-55.2019.8.26.0615, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada em 04/12/2020 e por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 198 do DJE datado de 22/10/2020, cujo teor encontra-se as fls. 1909/1910 e ainda publicado em Jornal de grande circulação em 27/10/2020, conforme fls. 1924/1928, ambos nos autos da Recuperação Judicial e também no site do Administrador Judicial <http://www.taddeiventura.com.br>.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista tratar-se de continuação e, portanto, independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo filmada, gravada e transmitida via Youtube **(iii)** primeiramente a palavra será dada aos advogados da Recuperanda para explanações; **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): taddeiventuraagc@outlook.com; **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Em seguida, o Administrador Judicial passou a palavra aos advogados da Recuperanda, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, a DRA. CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO, esclareceu que no período de suspensão conseguiu conversar com os credores, tendo chegado a um consenso onde foi possível a exclusão do deságio para os credores que aderirem a cláusula de credor parceiro, mantendo-se as demais condições já apresentadas no Plano de Recuperação Judicial constante dos autos. Esclareceu ainda que o novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial será juntado aos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ficou noticiado que alguns credores tiveram interesse em aderir a cláusula, mas estes solicitaram um pouco mais de tempo para validação, sendo assim, propõe uma nova suspensão da Assembleia para 23 de fevereiro de 2021, se colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos bem como para recebimento de sugestões.

Em seguida, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

A DRA. ALINE SANTANA SILVA GONÇALVES, representante do credor BANCO DO BRASIL, fazendo uso da palavra solicitou que fosse esclarecido quando será iniciada a contagem de prazo para a carência.

Pela DRA. CAROLINA, foi esclarecido que se dará a partir da homologação judicial do aditivo ao PRJ.

O DR. FERNANDO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, advogado do credor BANCO SANTANDER, questionou o prazo para apresentação do aditivo ao PRJ nos autos.

Pela DRA. CAROLINA, foi respondido que será protocolado nos autos da Recuperação Judicial no prazo de 24 horas.

O Administrador Judicial informou que ressalvas devem ser encaminhadas via e-mail, qual seja, taddeiventuraagc@outlook.com.

Não havendo mais nenhuma manifestação, o Administrador Judicial submeteu a sugestão de suspensão à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE III – Quirografário, única classe listada, do total da base de votação presente de 06 credores, que perfazem o montante de R\$ 4.168.114,48, todos votaram favoravelmente a suspensão o que equivale a **100% por valor;**

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão da assembleia foi aprovada para continuação em 23/02/2021, bem como que tendo em vista tratar-se de continuação, poderão participar apenas os credores

presentes na instalação da AGC, **RESSALTANDO** que o credenciamento se dará a partir das 13:00 horas e início da assembleia as 14:00 horas.

Foi informado aos credores que será enviado **NOVO LINK DE ACESSO** pela assessoria da assembleia.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foi declarado encerrado os trabalhos, bem como foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Marcelo Gazzi Taddei
Taddei E Ventura Sociedade De Advogados

Dr. José Vanderlei Masson dos Santos (de acordo – vídeo) ok
Perito Contador

Dra. Claudia Sandrini (de acordo – vídeo) ok
Secretária

Dra. Carolina Fazzini Figueiredo (de acordo – vídeo) ok
Advogada da Recuperanda

Dr. Vladimir Lozano Junior (de acordo – vídeo) ok
CLASSE III – Cooperativa Agrícola Mista De Adamantina

Dr. Fernando Henrique Silva de Oliveira (de acordo – vídeo) ok
CLASSE III – Banco Santander S.A.

Nilton de Souza Agrícola - ME e outras

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - Continuação a 1ª convocação - 01/02/2021 - 13hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco do Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 1.928.904,18	<u>Aline Santana Silva Gonçalves</u> Fernanda Eugenio	S	S	S
Banco Santander S.A. (impugnação julgada sentença as fls 1933/1934- 1939)	CLASSE III	R\$ 122.752,10	Fernando Henrique Silva de Oliveira	S	S	S
Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina	CLASSE III	R\$ 122.179,49	<u>Vladimir Lozano Junior</u> Adalberto Godoy	S	S	S
Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais	CLASSE III	R\$ 176.917,22	Daniel de Souza	S	S	S
Coop. de Créd.Credicitrus (Sicoob Credicitrus) (CESSÃO PARA FIRST CREDIT SECURIZADA S/A)	CLASSE III	R\$ 1.339.952,10	<u>Diogo Randiere Araújo Leite</u> Guilherme Bastazini Bordon	S	S	S
Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de SP	CLASSE III	R\$ 477.409,39	Artur Francisco Barbosa	S	S	S
Total	CLASSE	R\$ 4.168.114,48		S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/02/2021 às 16:41, sob o número WTNB21700015206. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001194-55.2019.8.26.0615 e código 643737F.

Nilton de Souza Agrícola - ME e outras

Apuração - Assembleia Geral de Credores - Continuação a 1ª Convocação 01/02/2021 - 13 HS

Quadro Resumo - Quórum	n° de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	7	4.201.983,92	6	4.168.114,48	6	4.168.114,48	-	-	6	4.168.114,48	-	-	6	4.168.114,48
	100,0%	100,00%	85,71%	99,19%	85,7%	99,19%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	7	4.201.983,92	6	4.168.114,48	6	4.168.114,48	-	-	6	4.168.114,48	-	-	6	4.168.114,48
	100,0%	100,00%	85,71%	99,19%	85,7%	99,19%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

Nilton de Souza - Ressalvas Banco do Brasil

gecor.4978@bb.com.br <gecor.4978@bb.com.br>

Seg, 01/02/2021 14:05

Para: taddeiventuraagc@outlook.com <taddeiventuraagc@outlook.com>

Cc: fernanda.eugenio@bb.com.br <fernanda.eugenio@bb.com.br>; alinegoncalves@bb.com.br <alinegoncalves@bb.com.br>

Prezados,

Encaminhamos abaixo, ressalvas do Banco do Brasil, a qual solicitamos gentilmente que constem na Ata da Assembleia Geral de Credores realizada nesta data.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência.
- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Aline S. S. Gonçalves
Gerente de Relacionamento

BANCO DO BRASIL S.A.
GECOR RECUPERAÇÃO JUDICIAL VAREJO - SP
Rua São Bento, 465 - 2º Andar - Centro
01011-100 - São Paulo (SP)
Tel. (11) 4297-4125
e-mail: gecor.4978@bb.com.br